



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

CARLOS
HENRIQUE
MELO DE
LUNA
07/11/2025 08:01

PROAD TRT nº 10193/2025

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA -
SEGGEST

ASSUNTO: Curso: “Gestão de Riscos nas Contratações Públicas: Alinhamento à
Resolução CSJT nº 364/2023 e à nova Lei de Licitações”.

DESPACHO

(Inexigibilidade de licitação. Art. 75, III, da Lei 14.133/2021)

Trata-se de pleito proveniente da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGGEST, cujo objeto é a contratação do Curso: “*Gestão de Riscos nas Contratações Públicas: Alinhamento à Resolução CSJT nº 364/2023 e à nova Lei de Licitações*”, de forma presencial, com carga horária de 16 horas, nos dias 3 e 4 de dezembro de 2025. Está prevista a participação de 25 (vinte e cinco) servidores indicados pelo TRT 13, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD (doc. 1).

A unidade justifica o pedido, em síntese, destacando que a contratação “*justifica-se pela necessidade de aprimorar as competências técnicas dos(as) servidores(as) envolvidos(as) nas atividades de planejamento, execução e fiscalização contratual, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as exigências estabelecidas na Resolução CSJT nº 364/2023*” (doc. 7).

Quanto ao Alinhamento Estratégico da demanda, consta no DFD que o presente evento está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026 (Proc. 0000184-36.2021.5.13.0000), conforme Objetivo estratégico 3: “Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica”.

A Escola Judicial – EJUD, atendendo à demanda, elaborou o respectivo Termo de Referência, conforme doc. 7. Destaque-se que compete àquela unidade os ajustes necessários no seu planejamento anual para os atendimentos das demandas da espécie.

Informa a EJUD que o curso será ministrado por profissional especialista na matéria e integrante do corpo docente da empresa a ser contratada ESCOLA DE NEGÓCIOS CONXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.774.090/0001-17.

O termo de referência revela ainda que o curso está orçado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destacando que *“o valor da hora-aula por aluno é de R\$100,00”*. Além disso, está registrado que *“a oferta é vantajosa face aos parâmetros de mercado”*, considerando pesquisa de preços, além de indicar a contratação sob fundamento no art. 74, III, alínea “f”, § 3º, da Lei 14.133/2021 (doc. 7).

Consta dos autos documentação atinente à empresa, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, FGTS, tudo sem registro impeditivo à sua contratação (docs. 5 e 13).

A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF informa a existência de recursos orçamentários suficientes ao atendimento da despesa, anexando reserva por meio de Nota de Dotação 2025ND000928 (docs. 9-10).

A Assessoria Jurídica da Presidência (doc. 11), por meio do Parecer AJP / NLP Nº 520/2025, ratifica a possibilidade de efetivação da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do Termo de Referência (prevista no art. 74, III, alínea “f”, combinado com o § 3º do mesmo dispositivo da Lei nº 14.133/2021) (doc. 11).

A unidade jurídica enfatiza também que os elementos constantes dos autos atestam a expertise da empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda., que se consolida no mercado ao atuar com treinamentos para organizações públicas e privadas, e que o instrutor do curso apresenta vasta experiência na área (doc. 11).

Quanto ao valor da contratação, registrou a AJP que: *“Pode-se, assim, diante das informações colecionadas pela EJUD, aferir que a proposta para a realização do evento a ser contratado por este Tribunal está condizente com o preço praticado apresentado nas notas fiscais apresentadas pela empresa a ser contratada”* (doc. 11).

A Juíza Vice-Diretora da EJUD13, Exma. Sra. MARIANA PETIT HORÁCIO DE BRITO, APROVA o mencionado Termo de Referência, autorizando, consequentemente, a contratação na forma proposta (doc. 12).

Vale ressaltar que, no doc. 11, a Assessoria Jurídica da Presidência – AJP registrou que: “*em razão de o valor da contratação em referência ser inferior ao previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, dispensável a elaboração do ETP*”.

Como se vê, o processo está instruído com os requisitos de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, tendo sido atestada pela AJP (doc. 11) a conformidade da despesa com as disposições legais atinentes à espécie.

Diante de tudo isso, amparado no parecer da AJP (doc. 11), DECLARO a compatibilidade da despesa com a lei orçamentária anual, com a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea “f” c/c §3º, da Lei 14.133/21, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, em favor da empresa ESCOLA DE NEGÓCIOS CONXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.774.090/0001-17, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer face à contratação do curso “Gestão de Riscos nas Contratações Públicas: Alinhamento à Resolução CSJT nº 364/2023 e à nova Lei de Licitações”, para capacitação de 25 (vinte e cinco) servidores.

Divulgue-se, em sítio eletrônico oficial, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências a seu encargo.

Em seguida, à EJUD para os demais procedimentos necessários à espécie.

datado e assinado eletronicamente

CARLOS HENRIQUE MELO DE LUNA

Diretor da Secretaria de Conformidade da Despesa

Ordenador de Despesas por delegação

ATO CONJUNTO TRT/CGP/EJUD Nº 01/2025

SCD/CL